LEI N° 888, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

CONCEDE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA METALÚRGICA JOAPE LTDA, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 788/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Glorinha autorizado a conceder incentivo à empresa METALÚRGICA JOAPE LTDA, CNPJ n° 00.078.300/0001-93, que consiste na manutenção dos encargos de locação do imóvel onde a empresa está provisoriamente instalada, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Fica o Município de Glorinha autorizado a conceder a isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras pela análise e aprovação dos projetos de construção da planta da empresa citada no Artigo 1° desta lei.

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei n° 788, de 15 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Município de Glorinha autorizado, por administração direta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a realizar o transporte de materiais, aterro e terraplenagem de até 1.500m³ (um mil e quinhentos metros cúbicos) de movimentação de terra, no endereço citado no Artigo 1° desta lei."

Art. 4°. Suprime o Artigo 4º da Lei n° 788, de 15 de setembro de 2005.

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de agosto de 2006.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Dorival Dirceu Medinger
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e Captação de Recursos

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento